

Exp.: 1796/2023
Da: Presidência
Para: Coordenadoria de Débito e Multa
Ref.: Ofício nº 1023/2023/CAMP/MPC, protocolizado sob o nº 526201/2023, mediante o qual o Ministério Público junto ao Tribunal, por seu Procurador-Geral, encaminha cópia da sentença prolatada nos autos da execução fiscal nº 00474798820118130123, que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Capelinha, na qual se reconheceu a prescrição intercorrente da dívida inscrita na certidão de débito nº 803/2018, passada nos autos da prestação de contas municipal nº 640.355, em desfavor do senhor Cícero Gomes de Meira.
Data: 28/7/2023

Senhor Coordenador,

Com fundamento no disposto no inciso XXV do art. 19 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 102, de 2008, determino o desarquivamento da prestação de contas municipal nº 640.355, para adoção das medidas constantes da Resolução nº 13, de 2013, no âmbito dessa Coordenadoria, no que tange ao cumprimento da decisão judicial.

Cumpridas as determinações, o processo deverá ser devolvido à Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos.

Atenciosamente,

Conselheiro Gilberto Diniz
Presidente
(assinado digitalmente)